



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

A Prefeitura Municipal de Santaluz, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

AVISO DE SELEÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0032/2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Arismário Barbosa Júnior
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Santaluz - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP.: 48.880-000 – Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

AVISO DE SELEÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0032/2025

O Setor de Compras do Município de Santaluz – BA, comunica a todos os interessados que está aberto o processo de seleção e chamamento público para **envio de proposta, visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisas e coletes personalizados, com o objetivo de atender à necessidade de identificação visual dos servidores vinculados ao Setor de Compras e ao Departamento de Tributos e Auditoria Fiscal (DETAf) da Prefeitura Municipal de Santaluz/BA, bem como a aquisição de fardas destinadas aos servidores que atuam no Distrito de Pereira, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Destaca-se que o referido não se trata de edital de licitação, apenas de um procedimento administrativo de seleção de interessados, em que todas as formalidades necessárias são fixadas e determinadas pela administração de acordo com a sua necessidade, visando garantir a transparência aos atos inerentes às contratações públicas.

A documentação referente ao processo poderá ser entregue a partir do dia **15/05/2025 às 08:00h, até o dia 20/05/2025 às 17:00h**, através do e-mail: **comprasantaluz@gmail.com**, ou presencialmente no setor de compras nos horários 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h. Os interessados poderão obter informações através do telefone (75) 3265-2843 ou na sede da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, situada Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Setor de Compras.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3

TERMO DE REFERÊNCIA
Proposta de preços para referência

1. OBJETO

1.2 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisas e coletes personalizados, com o objetivo de atender à necessidade de identificação visual dos servidores vinculados ao Setor de Compras e ao Departamento de Tributos e Auditoria Fiscal (DETAf) da Prefeitura Municipal de Santaluz/BA, bem como a aquisição de fardas destinadas aos servidores que atuam no Distrito de Pereira, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3 conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.4 Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador e órgão/entidade participantes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISA GOLA POLO EM MALHA FRIA PV, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, FRENTE E COSTAS E MANGAS COM A LOGO DO MUNICIPIO. EM CORES VARIADAS.	UND	346		
02	CAMISA MANGA LONGA EM MALHA UV (FATOR DE PROTEÇÃO 50UV+), PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, FRENTE E COSTAS E MANGAS COM A LOGO DO MUNICIPIO. EM CORES VARIADAS.	UND	42		





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



4

03	Colete em Brim, sem mangas, com bordado com a logomarca da prefeitura de Santaluz/BA (5 cm x 10 cm). Faixa reflexiva na parte de trás do colete (largura mínima de 16 mm) Cores: variadas. Letras para identificar o setor (letras maiúsculas com altura da letra de 1,2cm) Bordado na parte de trás do colete (28cm x 8cm).	UND	10		
----	--	-----	----	--	--

Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

1.5 O prazo de vigência do contrato será fixado a partir da data de assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

1.6 O termo de contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação visa suprir a necessidade de identificação visual dos servidores que atuam no Setor de Compras e no Departamento de Tributos e Auditoria Fiscal (DETAf) da Prefeitura Municipal de Santaluz/BA, por meio do fornecimento de camisas e coletes personalizados. A utilização de vestuário padronizado é fundamental para a adequada apresentação dos servidores, especialmente aqueles que desempenham atividades externas ou que lidam diretamente com o público, como é o caso dos fiscais e profissionais envolvidos em processos licitatórios e atendimentos institucionais.

2.2 A identificação por meio de vestimenta personalizada contribui para a segurança, a transparência e a credibilidade das ações desenvolvidas por esses setores. No caso do DETAF, por exemplo, os servidores frequentemente realizam diligências em estabelecimentos comerciais, propriedades e outros espaços públicos, sendo imprescindível que estejam claramente identificados como representantes da administração pública. Da mesma forma, os servidores do Setor de Compras participam de eventos institucionais, reuniões com fornecedores e visitas técnicas, onde a identificação visual reforça a imagem institucional e o profissionalismo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



5

2.3 Além disso, a padronização do vestuário facilita a organização interna e a distinção entre os diferentes setores da administração pública, promovendo um ambiente de trabalho mais eficiente e integrado. O uso de camisas e coletes personalizados também reforça o sentimento de pertencimento e valorização dos servidores, contribuindo para a motivação no exercício das suas atividades.

2.4 Complementarmente, serão fornecidas fardas para os servidores que atuam no Distrito de Pereira, com o objetivo de garantir a uniformização e a adequada apresentação desses profissionais em suas atividades diárias. A aquisição dessas fardas visa atender às demandas locais, assegurando que os servidores estejam devidamente identificados, o que também contribui para a organização, segurança e valorização do serviço público naquela localidade.

2.5 Portanto, a contratação é necessária e se alinha com as boas práticas de gestão pública, identidade institucional e valorização dos servidores municipais.

3 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA):

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1 O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

3.2 O fornecimento dos itens constantes neste termo de referência será de forma parcelada com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

3.3 Os materiais deverão ser entregues no setor de Almojarifado/Setor de Compras, localizado próximo à sede do Órgão da Secretaria de Administração, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 665 - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, Santaluz - BA, das segundas a sextas-feiras, no horário 08:00h às 12h e 14:00h às 17:00 horas.

3.4 Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

3.5 Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

3.6 A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



6

4.1 A CONTRATADA obriga-se a:

4.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.3 O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **20 (vinte)** dias, o produto com avarias ou defeitos;

4.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

4.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.12 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. DO PAGAMENTO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



7

6.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

6.7 Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

6.8 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

6.9 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Santaluz - BA, em 15 de Maio de 2025

Leonardo de Oliveira Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria nº 004/2025

